



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº.141/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **71821480/2017** de interesse de **N3 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 15, da Quadra Q3, situado à Rua Pau Brasil, Loteamento Alphaville, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 78.943 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 15 e 15A com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 15</b>	<b>Área</b>	<b>526,09m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Pau Brasil .....	12,17m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	12,705m	
Lado direito confrontando com APM 126.....	35,38m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15A.....	35,36m	
Pela linha de chanfrado e arco.....	5,18m	

<b>Lote 15A</b>	<b>Área</b>	<b>500,57m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Pau Brasil.....	15,90m	
Fundo confrontando com Lote 01 .....	12,705m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	35,36m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**